



DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2021

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"ADOA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL 15.644 DE 31 DE MARÇO DE 2021, DO PROGRAMA PROSEGUIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, que "Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

DECRETA

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito do Município de Taquarussu as disposições constantes no Decreto Estadual 15.644, de 31 de março de 2021 concernentes as medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como das recomendações do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUIR).

Art. 2º Fica mantida a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação no território taquarussuense, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, nos termos do Decreto Municipal 070/2020 de 19 de maio de 2020.

Art. 3º Os velórios e sepultamentos devem respeitar as disposições do Decreto Municipal 157/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 122/2021 de 24 de agosto de 2021.

Taquarussu/MS, 04 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

Gabinete do Prefeito

[Juntos Construindo um Novo Tempo!](#)



CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LETÍCIA JANAÍNA NEVES MACHADO

Secretária de Saúde e Saneamento

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral